



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 201

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	27	38
Atos do Poder Executivo.....	1	10		Secretaria de Estado de Saúde.....	8	27
Secretaria de Estado de Governo.....	3	16	35	Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	32
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3	19		Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		42
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	3	20		Polícia Civil do Distrito Federal.....		32
Secretaria de Estado de Cultura.....		20	35	Polícia Militar do Distrito Federal.....		32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	4		36	Secretaria de Estado de Transportes.....		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	4	21	36	Secretaria de Estado de Habitação.....		43
Secretaria de Estado de Educação.....	5	21		Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral.....	9	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		37	Agência de Comunicação Social.....		33
Secretaria de Estado de Obras.....	8	26	38	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		33
				Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	33
				Ineditoriais.....		43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os vencimentos da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os valores do Vencimento Básico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo Único desta Lei, observadas as respectivas datas de vigência.

Art. 2º A Gratificação de Atividade Médica – GAM, instituída pela Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, passa a ser calculada nos seguintes percentuais:

I – 180% (cento e oitenta por cento) a partir de 1º de setembro de 2009;

II – 100% (cem por cento) a partir de 1º de setembro de 2010.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo fica extinta em 1º de setembro de 2011.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão oriundos da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com proventos reajustados pela paridade com os servidores ativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimento Básico da Carreira Médica do Distrito Federal

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO					
			1º/09/2009		1º/09/2010		1º/09/2011	
			20 horas	40 horas	20 horas	40 horas	20 horas	40 horas
MÉDICO	ESPECIAL	V	R\$ 2.123,41	R\$ 4.246,83	R\$ 3.153,27	R\$ 6.306,54	R\$ 6.306,54	R\$ 12.613,08
		IV	R\$ 2.102,39	R\$ 4.204,77	R\$ 3.122,04	R\$ 6.244,09	R\$ 6.244,09	R\$ 12.488,18
		III	R\$ 2.081,57	R\$ 4.163,14	R\$ 3.091,13	R\$ 6.182,27	R\$ 6.182,27	R\$ 12.364,53
		II	R\$ 2.060,97	R\$ 4.121,94	R\$ 3.060,54	R\$ 6.121,07	R\$ 6.121,07	R\$ 12.242,15
		I	R\$ 2.040,56	R\$ 4.081,13	R\$ 3.030,24	R\$ 6.060,47	R\$ 6.060,47	R\$ 12.120,94
	PRIMEIRA	VI	R\$ 1.838,34	R\$ 3.676,69	R\$ 2.729,94	R\$ 5.459,88	R\$ 5.459,88	R\$ 10.919,76
		V	R\$ 1.820,15	R\$ 3.640,31	R\$ 2.702,93	R\$ 5.405,85	R\$ 5.405,85	R\$ 10.811,71
		IV	R\$ 1.802,11	R\$ 3.604,22	R\$ 2.676,14	R\$ 5.352,27	R\$ 5.352,27	R\$ 10.704,54
		III	R\$ 1.784,27	R\$ 3.568,54	R\$ 2.649,64	R\$ 5.299,28	R\$ 5.299,28	R\$ 10.598,56
		II	R\$ 1.766,61	R\$ 3.533,23	R\$ 2.623,42	R\$ 5.246,85	R\$ 5.246,85	R\$ 10.493,69
	SEGUNDA	I	R\$ 1.749,11	R\$ 3.498,22	R\$ 2.597,43	R\$ 5.194,85	R\$ 5.194,85	R\$ 10.389,71
		VII	R\$ 1.623,31	R\$ 3.246,62	R\$ 2.410,61	R\$ 4.821,22	R\$ 4.821,22	R\$ 9.642,45
		VI	R\$ 1.607,23	R\$ 3.214,47	R\$ 2.386,74	R\$ 4.773,48	R\$ 4.773,48	R\$ 9.546,96
		V	R\$ 1.591,32	R\$ 3.182,64	R\$ 2.363,11	R\$ 4.726,22	R\$ 4.726,22	R\$ 9.452,44
		IV	R\$ 1.575,57	R\$ 3.151,14	R\$ 2.339,72	R\$ 4.679,44	R\$ 4.679,44	R\$ 9.358,87

		III	R\$ 1.559,95	R\$ 3.119,91	R\$ 2.316,53	R\$ 4.633,06	R\$ 4.633,06	R\$ 9.266,12
		II	R\$ 1.544,52	R\$ 3.089,05	R\$ 2.293,62	R\$ 4.587,24	R\$ 4.587,24	R\$ 9.174,48
		I	R\$ 1.529,23	R\$ 3.058,47	R\$ 2.270,91	R\$ 4.541,82	R\$ 4.541,82	R\$ 9.083,65
	TERCEIRA	VII	R\$ 1.390,09	R\$ 2.780,19	R\$ 2.064,29	R\$ 4.128,58	R\$ 4.128,58	R\$ 8.257,16
		VI	R\$ 1.376,33	R\$ 2.752,67	R\$ 2.043,86	R\$ 4.087,71	R\$ 4.087,71	R\$ 8.175,42
		V	R\$ 1.362,70	R\$ 2.725,40	R\$ 2.023,61	R\$ 4.047,21	R\$ 4.047,21	R\$ 8.094,42
		IV	R\$ 1.349,21	R\$ 2.698,42	R\$ 2.003,58	R\$ 4.007,16	R\$ 4.007,16	R\$ 8.014,31
		III	R\$ 1.335,85	R\$ 2.671,70	R\$ 1.983,73	R\$ 3.967,47	R\$ 3.967,47	R\$ 7.934,94
		II	R\$ 1.322,62	R\$ 2.645,24	R\$ 1.964,09	R\$ 3.928,19	R\$ 3.928,19	R\$ 7.856,37
		I	R\$ 1.309,55	R\$ 2.619,09	R\$ 1.944,67	R\$ 3.889,35	R\$ 3.889,35	R\$ 7.778,70

DECRETO Nº 30.912, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Remaneja o cargo que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado para o Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assessor Especial do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.913, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o pagamento de dívidas referentes a exercícios anteriores, nos casos em que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal autorizados a proceder ao reconhecimento e ao pagamento de dívidas referentes a diferença de jetons e a ressarcimento de pessoal requisitado, relativas a exercícios anteriores, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. Para fins do pagamento de que trata este Decreto, faz-se necessária a existência de processo administrativo, contendo as seguintes informações:

I – planilha detalhada dos valores a serem pagos;

II – parecer da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007;

III – publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.914, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Administração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional de São Sebastião, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.915, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Suporte à Programas e Projetos, da Gerência de Suporte ao Planejamento das Ações Regionais, da Diretoria de Orientação ao Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Chefia de Gabinete.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.916, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, da Gerência de Apoio a Feiras e Bancas de Jornal, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, da Chefia de Gabinete.

Art. 3º. Fica remanejado para o Núcleo de Atendimento de Ceilândia, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON-DF, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.917, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Gabinete.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, no Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Núcleo de Atendimento do Gama, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

DECRETO Nº 30.918, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Administração Regional do Cruzeiro, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.919, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.919, de 15 de outubro de 2009)

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – DIRETORIA REGIONAL DE SAMAMBAIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Assistente, DFA-03, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE PARANOÁ – Assistente, DFA-05, 04 - DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE – Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DF – Secretário Administrativo, DFA-05, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.919, de 15 de outubro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA REGIONAL DA ASA NORTE - Assessor, DFA-12, 02.

DECRETO Nº 30.920, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, o Cargo em Comissão constante do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.920, de 15 de outubro de 2009)

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – DA CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Atendente, DFA-01, 04 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/ OCTOGONAL – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 01.

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO CRIADO

(Art. 2º do Decreto nº 30.920, de 15 de outubro de 2009.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – COORDENADORIA REGIONAL DE REPRESENTAÇÕES – Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 30.921, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299,

de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a Gerência de Desenvolvimento da Área Central, da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local, da Subsecretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília, da Subsecretaria de Planejamento Urbano.

Art. 3º. Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, e exonerados os seus ocupantes.

Art. 4º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face a parte das despesas decorrentes deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 30.560, de 08 de julho 2009.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 30.921, de 15 de outubro de 2009).

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – GABINETE – Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor DFA-14, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – UNIDADE ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS DO TERRITÓRIO SUL – Assistente, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA CENTRAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 30.921, de 15 de outubro de 2009).

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Assessor, DFA-12, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – DIRETORIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO TOMBADO DE BRASÍLIA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-10, 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 86, de 30 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 194, de 06 de outubro de 2009, página 03, que prorroga por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a execução da obra, ONDE SE LÊ: "... designada pela Ordem de Serviço nº 62, de 28 de julho de 2009, publicado no DODF nº 145, de 29 de julho de 2009, página 21, nos termos do processo 138.001.331/1997...", LEIA-SE: "... designada pela Ordem de Serviço nº 62 de 28 de julho de 2009, publicado no DODF nº 146, de 30 de julho de 2009, página 44, nos termos do processo 138.001.331/2009...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009. (*)

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008 e tendo em vista o exposto no Memo nº 20/2009-CPAD, de 09 de outubro de 2009 do Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 dias, a partir de 05/10/2009, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 25-SEAPA, de 31 de agosto de 2009 (DODF nº 172, DE 04 de setembro de 2009), referente ao Processo Administrativo 070.000.723/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, página 03.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DA DIRETORA-VICE PRESIDENTE

Em 06 de Outubro de 2009.

A Diretora-Presidente desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.015/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos

autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa FACIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, no valor de R\$ 173.109,00 (cento e setenta e três mil, cento e nove reais), visando pagamento de despesas com a aquisição de vales-transporte para os bolsistas contemplados pelo Programa Bolsa Universitária, conforme Decreto nº 28.865, de 17 de março de 2008, referente ao mês de Outubro/2009. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido nos Memo Nº 59/2009 – CSIAD de 06 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2009, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 132, de 14 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2009, página 12, para sanar fatos apontados no processo 380.000441/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA FERNANDEZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, página 3.

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009. (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido nos MEMO Nº 60/2009 – CSIAD de 09 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2009, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 133, de 14 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2009, pág. 12, para sanar fatos apontados no processo 380.000.439/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA FERNANDEZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, página 03.

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido nos Memo Nº 61/2009 – CSIAD de 09 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2009, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2009, página 12, para sanar fatos apontados no processo 380.000.442/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA FERNANDEZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, página 3.

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido nos Memo Nº 62/2009 – CSIAD de 09 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2009, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 135, de 14 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2009, página 12, para sanar fatos apontados no processo 380.000.452/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA FERNANDEZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, página 3.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2608ª – Realizada: 06/10/2009 – Relator: DALMO ALEXANDRE COSTA. Decisão Nº 1227 – Processo 111.685.576/1977 – interessado: CENTRO ESPACIAL DA SALVAÇÃO – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) determinar à PROJU/PRESI, que elabore Termo de Distrato do Instrumento Particular de Cessão de Uso Precário, de 03/10/1977, fls. 51/54, aditado pelo Termo SETRA/DIJUR nº 309/1981, fls. 75/77, com prazo de validade indeterminado, tendo como objeto o imóvel denominado Área Especial 02, Região Administrativa II – Gama/DF, observando o disposto em suas Cláusulas II, III, IV e V; b) determinar que a DICOM dê ciência à interessada da presente Decisão; c) determinar à DIRAF promover a liberação do imóvel denominado Área Especial 02, Região Administrativa II – Gama/DF e, após, ao NUCAD/DICOM para alterar a sua condição para “ALT DE LOTEAMENTO”; d) determinar à DITEC e DICOM, que promovam gestões junto à CODHAB e/ou à SEHAB, para verificar a possibilidade de promover a transferência dos ocupantes do imóvel, para área de assentamento, dentro dos critérios do Plano de Habitação do Governo do DF; e) determinar à DITEC que seja verificada a viabilidade de aproveitamento das benfeitorias existentes no novo projeto, sendo o caso, retornar ao NUCOT para efetuar a incorporação das mesmas ao patrimônio da TERRACAP ou promover ações para desobstrução; f) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade do Centro Espacial de Salvação, promovendo a cobrança, se for o caso; g) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pelo Concessionário, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à continuidade da ação de cobrança judicial; h) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade do Concessionário, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da concessão para as providências de sua alçada.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso XIV, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, relativo ao processo 196.000.276/2009, referente à Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação e autorização de Convênio entre a FJZB e a Universidade Estadual do Maranhão/UEMA. RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANETE MARIA RODRIGUES, DILTON BATISTA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MARIALÚCIA DA SILVA, relativo ao processo 196.000.296/2009, referente à Incorporação de dois exemplares de Adax (Addax nasomaculatus). RAUL GONZALEZ ACOSTA, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, DILTON BATISTA SILVA, JANETE MARIA RODRIGUES, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso XIV, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, relativo ao processo 196.000.286/2009, referente à Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação em favor do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo/IBDA. RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANETE MARIA RODRIGUES, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA e JANIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso XIV, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora JANETE MARIA RODRIGUES, relativo ao processo 196.000.260/2009, referente à Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação e autorização de Convênio entre a FJZB e a Secretaria de Estado de Educação/Secretaria Extraordinária para Educação Integral. RAUL GONZALEZ ACOSTA, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, MARIA LÚCIA DA SILVA, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 4/10/2009, o prazo para conclusão do Processo Sindicante: 0462.000419/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEILA MARIA MANSUR CHAGAS

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF 123, de 28 de junho de 2007, página 14, resolve:

Art. 1º - Configurar após apuração do processo 080.006040/2009, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Acolher o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, constante no processo 080.009.619/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Administrativos Disciplinares 080.007.622/2006 e 080.038.914/2008, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2009, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera os valores dos anexos da Portaria Conjunta nº 03, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a execução da programação financeira do exercício de 2009 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 11 do Decreto nº 29.974, de 23 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo e considerando a necessidade de se promover os ajustes necessários na programação financeira e disciplinar a execução orçamentária e financeira do exercício, resolvem:

Art. 1º - Os novos limites da programação financeira para empenho de "Outras Despesas Correntes" e para "Investimentos," por fonte, de recursos passam a vigorar com os valores constantes dos anexos I e II desta Portaria Conjunta, já incluídos os decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
VALORES AUTORIZADOS PARA EMPENHO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃOS/FONTES	Programação até março	Programação até junho	Programação até setembro	Programação até dezembro
9000	692.160	2.018.800	2.595.600	2.768.640
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100 692.160	2.018.800	2.595.600	2.768.640
10000	336.000	980.000	1.260.000	1.064.000
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	100 336.000	980.000	1.260.000	1.064.000
11000	83.193.983	194.462.962	302.692.490	366.179.794
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	100 59.351.594	135.930.558	218.721.877	259.117.024
	101 -	-	3.500.000	3.500.000
	102 2.532.491	10.552.048	13.096.019	16.104.354
	111 53.062	138.001	177.092	196.637
	120 983.368	2.475.422	2.931.998	3.388.997
	134 17.280.000	39.380.000	57.680.000	72.000.000
	160 2.993.468	5.986.934	6.585.504	11.872.782
12000	1.673.554	3.484.586	5.374.438	5.574.470
PROCURADORIA GERAL DO DF	100 1.541.314	3.217.886	5.107.738	5.193.470
	120 132.240	266.700	266.700	381.000
14000	4.518.794	10.833.507	17.108.219	20.382.055
SECRETARIA DE EST. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO	100 3.753.080	9.455.884	15.362.380	16.767.063
	120 53.980	151.609	266.424	309.457
	121 0	0	0	1.000
	132 167.520	488.600	658.000	698.000
	220 100.800	294.000	378.000	420.000
	232 443.414	443.414	443.414	2.186.535
16000	13.465.720	33.634.680	43.676.101	47.076.625
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	100 11.093.720	29.744.680	38.994.101	42.196.625
	120 792.000	2.310.000	3.102.000	3.300.000
	132 1.580.000	1.580.000	1.580.000	1.580.000
17000	63.289.035	140.095.794	197.123.157	208.003.620
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	100 60.972.661	133.339.704	188.285.881	197.092.062
	120 -	-	180.000	360.000
	132 -	-	450.000	900.000
SOCIAL	153 174.228	508.164	174.228	725.949
	158 2.142.146	6.247.926	8.033.048	8.925.609
18000	89.095.891	268.483.998	408.818.861	437.683.050
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	100 58.382.951	177.807.827	291.934.725	307.946.788
	103 25.087.702	73.169.391	94.074.931	104.527.701
	120 864.000	2.520.000	3.600.000	4.000.000
	121 838	3.491	292.118	324.576
	125 63.600	265.000	265.000	265.000
	132 13.200	772.790	993.587	1.103.985
	140 4.264.800	12.439.000	15.993.000	17.770.000
	145 190.800	556.500	715.500	795.000
	146 228.000	950.000	950.000	950.000
19000	46.593.204	135.759.246	161.672.321	170.723.408
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	100 18.896.814	70.921.000	78.728.891	79.484.485
	101 23.352.000	58.380.000	75.314.000	79.900.000
	102 3.080.000	3.400.000	3.680.000	6.970.000
	105 91.200	266.000	344.400	380.000
	108 8.400	21.000	27.000	30.000
	109 487.389	1.271.900	1.650.300	1.817.000
	148 112.000	280.000	360.000	400.000
	152 555.001	1.198.346	1.540.731	1.711.923
	157 8.400	21.000	27.000	30.000
20000	23.553.183	46.480.150	56.741.003	58.543.018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	100 19.293.183	41.530.150	50.650.408	52.209.023
	220 3.900.000	3.900.000	3.900.000	3.900.000
	232 360.000	1.050.000	2.190.596	2.433.995
22000	18.856.895	58.227.879	77.523.666	79.372.778
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	100 17.090.170	54.204.193	71.469.211	72.969.626
	132 157.536	656.400	656.400	948.097
	135 1.000.000	1.000.000	1.366.310	1.366.310
	136 472.389	1.968.286	3.518.745	3.518.745
	220 136.800	399.000	513.000	570.000
23000	188.468.064	559.122.649	789.110.009	876.905.394
SECRETARIA DE SAÚDE	100 93.584.905	282.390.450	436.808.790	485.270.195
	121 5.399	5.399	5.399	5.399
	132 1.119.360	3.264.800	4.238.343	4.709.270
	138 93.703.200	273.301.000	347.669.460	386.299.400
	220 55.200	161.000	207.000	230.000
	232 -	-	181.017	391.130

24000		61.312.830	136.939.280	184.752.168	205.177.244
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA	100	12.337.712	24.988.802	45.021.102	50.023.446
	120	4.480.477	14.134.157	18.064.410	19.668.653
	121	407.748	407.748	407.748	800.808
	131	720.822	1.570.163	2.018.781	2.243.090
	132	3.228.311	8.934.109	11.635.772	12.880.852
	220	17.027.360	36.864.800	50.197.856	55.775.395
	237	23.102.720	50.017.100	57.377.700	63.753.000
	261	7.680	22.400	28.800	32.000
25000		14.918.348	35.022.685	54.757.665	57.691.577
SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO	100	10.598.834	22.424.103	24.573.704	24.153.842
	120	44.280	129.150	166.050	184.500
	123	987.048	2.878.890	10.901.430	12.112.700
	132	3.288.186	9.590.543	19.116.482	21.240.535
26000		49.754.910	155.414.209	202.814.504	216.138.465
SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTES	100	21.252.102	70.290.343	94.685.556	96.323.858
	120	902.661	2.703.000	3.384.977	3.761.085
	136	902.662	3.850.000	4.950.000	5.500.000
	220	20.164.685	59.450.865	75.293.972	83.383.522
	237	6.532.800	19.120.000	24.500.000	27.170.000
28000		62.614.493	129.455.143	161.189.400	176.080.810
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	100	37.952.856	58.119.367	69.409.799	74.034.987
	108	133.440	389.200	500.400	556.000
	114	18.277.679	53.309.897	68.541.296	76.156.995
	120	330.800	869.000	1.350.500	1.495.000
	132	343.200	1.001.000	1.287.000	1.430.000
	136	2.282.238	6.656.528	6.398.393	7.109.325
	160	1.131.892	3.175.353	4.082.596	4.536.218
	161	1.976.520	5.487.979	7.055.973	7.839.970
	157	-	-	470.000	810.000
	220	185.740	446.448	2.092.965	2.111.783
	261	128	372	479	532
32000		318.461.469	905.996.066	1.270.641.947	1.429.124.196
SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO	100	35.179.967	90.861.855	120.064.785	123.777.083
	101	5.497.539	16.034.489	20.615.772	22.906.413
	120	480.000	1.400.000	1.800.000	2.000.000
	121	15.975	15.975	37.166	41.296
	132	827.157	827.157	995.400	1.106.000
	136	1.117.621	3.259.727	4.191.078	4.656.753
	206	224.242.849	654.041.644	944.866.415	1.049.851.572
	220	11.957.472	34.875.960	44.898.000	49.822.800
	233	34.192.889	99.729.258	128.223.332	142.470.369
	254	2.150.000	2.150.000	2.150.000	12.217.887
	255	2.800.000	2.800.000	2.800.000	20.274.023
34000		9.476.734	18.173.700	25.133.900	26.942.256
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	100	8.252.494	14.603.000	20.543.000	21.841.256
	120	134.352	391.860	503.820	559.800
	126	542.688	1.582.840	2.035.080	2.261.200
	132	547.200	1.596.000	2.052.000	2.280.000
40000		19.430.552	54.169.143	63.997.290	71.108.101
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100	18.929.432	52.707.543	61.458.872	68.287.636
	232	501.120	1.461.600	2.538.419	2.820.465
44000		30.358.461	55.007.261	71.927.412	74.335.694
SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM E CIDADANIA	100	23.941.640	38.184.650	50.736.372	50.790.427
	120	16.800	49.000	63.000	70.000
	121	720	3.000	3.000	3.000
	132	2.010.000	3.968.483	4.643.335	5.159.261
	220	4.389.301	12.802.128	16.459.879	18.288.754
	221	-	-	21.827	24.252
45000		1.175.999	3.242.000	4.632.588	4.632.588
CORREGEDORIA GERAL DO DF	100	1.175.999	3.242.000	4.632.588	4.632.588
47000		7.986.760	16.688.400	20.327.044	21.054.191
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO	100	6.428.560	12.185.400	14.673.000	14.771.920
	120	43.200	126.000	162.000	180.000
	220	1.515.000	4.377.000	5.492.044	6.102.271
TOTAL GERAL		1.109.227.039	2.963.692.135	4.123.869.785	4.556.561.971

11000		79.571.730	57.409.899
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	100	73.929.910	51.768.079
	120	3.168.287	3.168.287
	160	2.473.533	2.473.533
12000		2.170.000	1.803.961
PROCURADORIA GERAL DO DF	100	800.000	433.961
	120	1.370.000	1.370.000
14000		12.516.561	11.211.851
SECRETARIA DE EST. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO	100	5.188.185	3.883.475
	120	150.000	150.000
	132	4.992.940	4.992.940
	217	223.398	223.398
	232	1.962.038	1.962.038
16000		3.848.230	3.106.291
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	100	1.778.230	1.036.291
	132	2.070.000	2.070.000
17000		27.517.133	15.458.375
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	27.517.133	15.458.375
18000		119.134.513	116.089.606
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	100	17.101.172	14.056.265
	103	65.201.299	65.201.299
	120	-	-
	132	10.125.042	10.125.042
	136	26.707.000	26.707.000
19000		21.270.688	17.668.560
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	100	7.567.135	3.965.007
	135	10.000.000	10.000.000
	136	1.438.000	1.438.000
	152	2.265.553	2.265.553
20000		6.650.000	4.007.658
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	100	6.150.000	3.507.658
	220	500.000	500.000
22000		1.065.898.740	1.020.170.038
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	100	224.565.384	178.836.682
	131	416.498.273	416.498.273
	132	41.521.307	41.521.307
	134	30.122.545	30.122.545
	135	245.362.725	245.362.725
	136	107.818.506	107.818.506
	220	10.000	10.000
23000		165.365.745	147.865.492
SECRETARIA DE SAÚDE	100	102.206.311	84.706.058
	132	7.254.330	7.254.330
	136	28.058.000	28.058.000
	138	15.365.600	15.365.600
	220	80.000	80.000
	232	12.401.504	12.401.504
24000		83.919.735	79.700.244
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA	100	14.526.598	10.307.107
	117	2.300.000	2.300.000
	120	7.010.000	7.010.000
	121	1.106.455	1.106.455
	131	4.051.640	4.051.640
	132	50.757.632	50.757.632
	220	1.429.410	1.429.410
	237	2.738.000	2.738.000
25000		1.343.126	1.341.835
SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO	100	1.061.750	1.060.459
	120	61.500	61.500
	123	140.900	140.900
	132	78.976	78.976
26000		689.152.140	663.402.146
SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTES	100	199.328.695	173.578.701
	132	54.000.000	54.000.000
	135	66.229.000	66.229.000
	136	204.125.928	204.125.928
	148	28.311.000	28.311.000
	217	570.561	570.561
	220	11.949.000	11.949.000
	221	1.311.096	1.311.096
	231	20.000.000	20.000.000
	232	101.896.860	101.896.860
	237	1.430.000	1.430.000

ANEXO II

VALORES AUTORIZADOS PARA EMPENHO DE INVESTIMENTOS POR FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃOS/FONTES	LOA 2009 + CRÉDITOS	Programação Anual
9000	200.000	97.590
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100	200.000
10000	50.000	40.000
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	100	50.000

28000		124.306.125	119.524.335
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	100	17.172.442	12.390.652
	120	85.000	85.000
	132	69.747.904	69.747.904
	136	31.394.448	31.394.448
	150	1.208.500	1.208.500
	151	2.831.500	2.831.500
	157	772.748	772.748
	220	1.093.583	1.093.583
32000		2.380.511	1.936.429
SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTAO	100	1.064.952	620.870
	120	550.000	550.000
	132	548.312	548.312
	136	17.247	17.247
	220	200.000	200.000
34000		28.067.053	23.630.014
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	100	26.067.053	21.630.014
	132	2.000.000	2.000.000
40000		26.222.348	23.767.395
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100	10.855.048	8.400.095
	131	10.000.000	10.000.000
	232	5.367.300	5.367.300
44000		9.069.485	7.933.165
SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM E CIDADANIA	100	2.706.000	1.569.680
	120	40.000	40.000
	132	5.198.739	5.198.739
	160	124.746	124.746
	220	1.000.000	1.000.000
45000		3.267.412	3.266.693
CORREGEDORIA GERAL DO DF	100	3.267.412	3.266.693
47000		1.643.000	1.518.706
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	100	715.000	590.706
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO	120	510.000	510.000
	123	268.000	268.000
	160	90.000	90.000
	220	60.000	60.000
TOTAL		2.473.564.275	2.320.950.283

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Revoga a Portaria nº 616, de 25 de setembro de 2002, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa JOHNSON CONTROLES LTDA, na forma dos artigos 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 927/09, de 06 de agosto de 2009, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2009, que "cancela a concessão de incentivo creditício de empresas beneficiadas no âmbito do PRÓ-DF II"; e ainda o que consta do processo 160.001.073/2002, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 616, de 25 de setembro de 2002, a partir de 13 de agosto de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de outubro de 2009.

Parecer nº 258/09-GAB/SEF. Referência: Processo 043.002246/2008. Interessado: AIRTON HÉLIO MILANI. Assunto: RESTITUIÇÃO ITBI. Ementa: TRIBUTÁRIO. ITBI. RESTITUIÇÃO. INTIMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de recurso quando intempestivo e não apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a revisão da decisão proferida. Ainda que tempestivo fosse o recurso, não assistiria razão ao interessado, uma vez que o percentual limitador de reajuste de 16,58% (Lei 4.072/07) aplica-se somente à base de cálculo do IPTU, não se estendendo à base de cálculo do ITBI. Recurso não conhecido. APROVO o Parecer GAB/SEF nº 258 /2009. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 06 DE JULHO 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela

Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto a sobre a transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.005293/2009, MARIA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA, EZIR, MAGALHÃES DE OLIVEIRA LEITE, 20/10/2001, R\$ 1.894,28; O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 50, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/06.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08/10/2006, declara: Isentos do Imposto a sobre a transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: processo, beneficiário, de cujus, óbito, valor da renúncia: 0042.004279/2009, CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA COSTA, 17/12/2006, R\$ 2.400,00; 127.006755/2009, CLARA MARIA DOS SANTOS, ODILIO PEREIRA DOS SANTOS, 28/01/2008, R\$ 2.400,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 51, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto a sobre a transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.006499/2009, LUCIA CRISTINA DE SOUZA, MARIA DA CRUZ FERREIRA SOUZA, 21/11/2003, R\$ 1.325,86; 127.005867/2009, MARCIO FERREIRA MEIRELES, RAQUEL MONTENEGRO MEIRELES, 29/06/2003, R\$ 560,00; 127.005616/2009, EDITE VIEIRA DA SILVA, FRANCISCO MARIANO DASILVA, 25/08/2004, R\$ 2.400,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 132, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Restituições/Compensações

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, ano, valor: 040.009379/2008, KELLY CRISTINA TUSCO VICENTE, OUTRAS RECEITAS, 2008, R\$ 4.172,30; 127.003798/2009, RUI CASTRO VIANA, IPVA, 2006, R\$ 740,21; 127.006242/2009, MARIA TEREZA ALVES DE GOUVEA, IPVA, 2009, R\$ 1.765,19; 127.006664/2009, MARCILENE ASSUNÇÃO MOREIRA, IPVA, 2009, R\$ 46,05; 127.006889/2009, AMERICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, IPVA, 2009, R\$ 887,50; 127.004353/2009, ANGELA BRUSMARELLO, IPTU/TLP, 2008, R\$ 494,47; 127.007862/2009, VALERIA ROCHA DA CRUZ, IPVA, 2009, R\$ 248,72; 127.004709/2009, LUIZA HELENA BEZERRA CRUZ, IPTU/TLP, 2009, R\$ 92,52; 127.004656/2009, ANATOL BENNET, IPTU/TLP, 2009, R\$ 176,63; 127.004560/2009, MIRIAN LUCIA NASCIP PESSOA, IPTU/TLP, 2009, 47,93; 127.004688/2009, VIRGINIA LIMA, IPTU/TLP, 2009, R\$ 77,23; 127.003390/2009, HUMBERTO KEIJI MATSUURA, IPVA, 2009, R\$ 656,37; 127.003440/2009, ALESSANDRO TISSOT, IPTU/TLP, 2008, R\$ 772,04; 127.003182/2009, DEUSDETE PE-

REIRA DOS SANTOS, IPTU/TLP, 2009, R\$ 303,87; 127.013765/2008, FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILIA FEB, ITBI, 2007, R\$ 55.789,69; 127.006465/2009, SMART CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ITBI, R\$ 4.016,80.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Compensação Precatório REFAZIII – Lei Complementar nº 781/2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no Decreto nº 29.666, de 30 de outubro de 2008, art. 3º, § 6º, art. 7º e §3, resolve: INDEFERIR o pedido de compensação, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, e motivo: 127.015492/2008, NIVALDO DE ARAUJO FREITAS, FALTA DE PAGAMENTO DO SINAL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 59 do Processo Administrativo Fiscal, Lei Federal nº 9784/1999.

RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Deferimento nº 129, de 07 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 197, páginas 59/60, ONDE SE LÊ: “... 043.002462/2009, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, IPVA, 2009 ...”, LEIA-SE: “... 043.002462/2009, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, IPVA, 2009, R\$ 115,67 ...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nº 1362, de 30 de dezembro de 1996, 4022, de 28 de setembro de 2007 e 4072, 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: Processo, interessada, imóvel, inscrição, exercício, motivo; 0045-001036/2009; Zezita Barata Farias; AR 13 CJ 9 LT 15; 4709437-0; 2009; a interessada completou 65 anos de idade em 25/06/2009, portanto, em data posterior à data de lançamento do IPTU/TLP para o exercício de 2009, que foi realizado em 01/01/2009.. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 32/2008, de 28 de julho de 2008, publicado no DODF nº 147, de 31 de julho de 2008, ONDE SE LÊ: “... Irineu montezuma de Souza, R\$ 1.466,76...”, LEIA-SE: “... Irineu montezuma de Souza, R\$ 2.133,63...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009 e com fulcro nos artigos 165 e 168, da Lei nº 5.172/1966 e artigo 15 do Decreto nº 16.114/94, e ainda, no que consta do processo 043.003751/2009, requerido por ELISA MARIA APOLONIO DE TRAJANO CASTELLANOS, CPF nº 154.250.371-04, com relação ao IPVA do ano de 2009 do veículo de Placa JY0939, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição nos termos do artigo 57 do Decreto 16.106/94 por não ter comprovado que arcou com o ônus do pagamento do IPVA. O requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 52, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de

Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009 e fundamentado nas Leis nºs 1.343 de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804 de 08 de fevereiro de 2006, e ainda o que consta nos autos dos processos 122.002278/2006 e 122.001023/2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório nº 03, de 22/01/2007 referente a isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, publicado no DODF nº 18, página 09, de 24/01/07, em razão da propriedade de mais de um imóvel, pelo De Cujus, na data do seu falecimento.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009 e fundamentado nas Leis nºs 1.343 de 27/12/1996 e/ou 3.804 de 08/02/2006, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo(s), Interessado (a), Falecido (a), Data do Óbito e Motivo (s): 122.002278/2006 e 122.001023/2009, GERTRUDES CHAVES ZELAYA (inventariante), GERTRUDES CHAVES ZELAYA (De Cujus), 059864941-72, 01/02/2006, inventariado possuía mais de um imóvel na data do seu falecimento. O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro no inciso II do item 130.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 – Isenções, e ainda, no que consta dos autos do(s) processo(s) 122.002344/2007, requerido por ABADIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 116404561-04, resolve: Indeferir o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, em razão do requerente apresentar comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial insuficiente para aquisição de veículo automotor. O(s) requerente(s) e/ou interessado(s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve: DESAVERBAR, na Ordem de Serviço de 1º de novembro de 1988, publicada no DODF Suplemento de 11 de novembro de 1988, página 02, 264 dias prestados ao Ministério do Exército, no período de 28/02/56 a 17/11/56, e ainda 451 dias do total de 594, com base no Parecer 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, em cumprimento a Decisão nº 2.276/2009-TCDF, ficando ratificados os demais termos. Processo 030.010.667/1988.

MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

Em 15 de outubro de 2009.

O Chefe Interino da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante INEXIGIBILIDADE de Licitação do Processo: 060.010.727/2009, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças no equipamento de Tomografia Computadorizada, marca PHILIPS, C.P. 637.882 instalado no Ambulatório do HBDF/SES (01 Brilliance 16 canais/Philips/Ambulatório HBDF), cujo o valor total da despesa é de R\$ 568.155,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta e cinco reais), nas consignações 33.90.39 e 33.90.30, com fundamento legal no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, Inciso VI e artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 14 de outubro de 2009, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessidade eficaz.

Processo: 060.010.698/2008, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 02 aparelhos de anestesia e 13 vaporizadores calibrados, todos da marca HB/OFTEC, pertencentes aos HRS, HRAN, HRC, HRBz, HBDF e HRPa, cujo o valor total da despesa é de R\$ 103.125,36 (cento e três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), nas consignações 33.90.39 e 33.90.30, com fundamento legal no artigo 25, Inciso

II, c/c artigo 13, Inciso VI e artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 13 de outubro de 2009, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessidade eficácia.

Processo 060.003.375/2009, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e genuínas, nas Centrais Telefônicas, da marca Monitel, a favor da empresa “Teletron Comércio e Serviços LTDA”, CNPJ 03.079.358/0001-40, no valor total de R\$ 291.344,80 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento legal no artigo 25, Inciso I, combinado com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 15 de outubro de 2009, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FERNANDO ANTUNES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 14 de outubro de 2009.

O Diretor Executivo desta Fundação, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 26/27 dos autos do processo 064.000.308/2009, e o Parecer nº 108/2009-GECON/PROJUR/ FEPECS, fls. 24/25, do mesmo processo, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, c/ c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa Consultor Consultoria e Treinamento Ltda, para a participação de 02(dois) servidores no “Curso Prático de Legislação de Pessoal”. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O Diretor Executivo desta Fundação, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 31/32 dos autos do processo 064.000.301/2009, e o Parecer nº 0107/2009-GECON/PROJUR/ FEPECS, fls. 29/30, do mesmo processo, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional DF, para a participação de 03(três) servidoras no “19º Encontro Anual de Recursos Humanos do Centro Oeste”. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

AUGUSTO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 48, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso V do Regimento Interno da SSP, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Determinar à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças-GEFIN/SSP, que adote providências concernentes à baixa do CNPJ nº 02.772.245/0001-62 - Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Segurança Pública do DF, junto Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 60/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE, de 09 de outubro de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 030.005.295/2006 e 054.001.050/2007; por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos: 030.004.491/2006, 040.000.288/2008, 052.001.713/2007, 052.002.220/2006, 054.000.199/2007, 054.001.104/2007, 054.001.223/2007, 080.000.353/2003, 080.024.707/

2007, 080.024.737/2007, 080.034.383/2007, 100.001.811/2006, 148.000.076/2007 e 410.003.044/2008, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução dos processos 030.004.491/2006, 052.002.220/2006, 100.001.811/2006 e 148.000.076/2007 deverá conferir celeridade à apuração destes procedimentos tomadores.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 59/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE, de 09 de outubro de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 054.000.398/2007 e 150.000.595/2003; por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo: 080.001.198/2004.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que compete ao Presidente dirigir o Tribunal e seus Serviços Auxiliares, ex vi do disposto no inciso I do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Considerando o procedimento adotado no âmbito do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios quanto ao expediente por ocasião das comemorações do Dia do Servidor; Considerando, ainda, a simetria constitucional entre esta Corte de Contas e o referido órgão do Poder Judiciário, resolve:

Art. 1º - Transferir para o dia 30 de outubro, sexta-feira, as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 71/2009, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2009(*).

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO,

RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4297.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 128/93, Pensão Civil, ENOCK SANT ANA; 2) 571/00, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 1539/04, Estudos Especiais, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 4) 794/05, Pensão Civil, Maria Nazareth Carvalho Cunha da Silva; 5) 17227/07, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 6) 22115/07, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 7) 41306/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 8) 4307/08, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 9) 36838/08, Licitação, 3ª ICE - Contas; 10) 5252/09, Pensão Civil, Elizabete Gonçalves Pereira.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 6294/94, Pensão Militar, ANTONIA SEVERINA DE OLIVEIRA; 2) 1001/04, Aposentadoria, Plotino Ladeira da Matta; 3) 1174/04, Pensão Militar, Arislina Badaró Duarte; 4) 7997/05, Auditoria de Regularidade, BRB; 5) 21548/06, Licitação, SE; 6) 35468/06, Aposentadoria, José Peres Martins; 7) 4269/08, Aposentadoria, Alberto Salame; 8) 32654/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 9) 37729/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 10) 38008/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 11) 38067/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 12) 38202/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 13) 6186/09, Aposentadoria, Maria José Santos de Souza; 14) 7280/09, Aposentadoria, Maria Judith da Silva Araujo; 15) 10779/09, Solicitações de Informações, SEPLAG; 16) 16149/09, Aposentadoria, Ivoneide Maria Rosa; 17) 24834/09, Aposentadoria, Jovaci Rosa de Oliveira; 18) 24842/09, Aposentadoria, Eunice Batista de Oliveira; 19) 31407/09, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF.

Conselheiro Domingos Lamoglia de Sales Dias: 1) 10647/09, Aposentadoria, Antonio Jose da Silva; 2) 13255/09, Aposentadoria, Sergio Roberto da Silva; 3) 17030/09, Aposentadoria, Gladys Cavalcanti Raposo de Almeida; 4) 17447/09, Aposentadoria, João Lopes de Souza; 5) 25199/09, Aposentadoria, Onofre José de Souza; 6) 25776/09, Aposentadoria, Leizy de Oliveira Leite; 7) 28716/09, Aposentadoria, Rita Aparecida Duarte.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 15/10/2009 15h33